



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 78, de 1º de fevereiro de 2019

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e as Leis nºs 2.074/2011 e 2.258/2018,

considerando solicitação formulada pela Secretaria da Educação do Município, e para o fim de cumprir os acordos firmados nos Autos nº 0015251-22.2017.8.16.0170 e 0003070-52.2018.8.16.0170, de Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeadas, a contar de **5 de fevereiro de 2019**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2014:

- I – Jeanne Carla Moreira Monteiro;
- II – Eduarda Morgana Padilha Chaves;
- III – Jaine Vanessa Bamberg Simonato.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e as Leis nºs 2.074/2011 e 2.258/2018,

considerando solicitação formulada pela Secretaria da Educação do Município, e para o fim de cumprir os acordos firmados nos Autos nº 0015251-22.2017.8.16.0170 e 0003070-52.2018.8.16.0170, de Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, também, a aprovação da servidora **Aline Daltoé de Almeida Mantrean** no Concurso Público nº 01/2014 para o cargo de Professor II T20;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.301, de 28 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica a servidora **Aline Daltoé de Almeida Mantrean** ascendida do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **5 de fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 79, de 1º de fevereiro de 2019

Ascende a servidora **Aline Daltoé de Almeida Mantrean** ao cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### PORTARIA Nº 80, de 1º de fevereiro de 2019

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 2

“a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e as Leis nºs 2.074/2011 e 2.258/2018,

considerando solicitação formulada pela Secretaria da Educação do Município, e para o fim de cumprir os acordos firmados nos Autos nº 0015251-22.2017.8.16.0170 e 0003070-52.2018.8.16.0170, de Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeadas, a contar de **5 de fevereiro de 2019**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

- I – Sirlei Vieira da Rocha;
- II – Joceli Viana de Oliveira;
- III – Angelica Romero Cardoso Vruck;
- IV – Elaine Salete Neves;
- V – Marlise Aparecida Javorski Correia;
- VI – Daniely Priscila de Souza;
- VII – Patyara Macedo da Silva;
- VIII – Jessicka Fernanda Stanazio Pereira;
- IX – Lutieli Boschetti Holleveger;
- X – Angelica Cristina Henick;
- XI – Francieli de Camargo Orcheski;
- XII – Adriane Wengrat Stockmann;
- XIII – Neiva Luiza Krombauer Marques;
- XIV – Vera Regina Higino;
- XV – Divania Miranda Mariot.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 81**, de 1º de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a ascensão de servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea

“a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e as Leis nºs 2.074/2011 e 2.258/2018,

considerando solicitação formulada pela Secretaria da Educação do Município, e para o fim de cumprir os acordos firmados nos Autos nº 0015251-22.2017.8.16.0170 e 0003070-52.2018.8.16.0170, de Ações Cíveis Públicas, propostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam ascendidas, a contar de **5 de fevereiro de 2019**, do cargo de Professor II T20 para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, as seguintes servidoras públicas municipais, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

I – Lucimara Ribeiro da Silva Andrezza, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.254, de 28 de janeiro de 2019;

II – Aline Pauletto, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.290, de 28 de janeiro de 2019;

III – Silvana Aline Arienti, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.442, de 29 de janeiro de 2019;

IV – Bruna Fernandes Barbosa, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.214, de 28 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 82**, de 4 de fevereiro de 2019

Concede pensão ao dependente de **Jandira Pigozzo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 3

e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.023, de 17 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida a **Nadyr Pigozzo**, dependente de **Jandira Pigozzo**, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, aposentada no cargo de Cozinheiro II, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, conforme planilha de cálculo e demonstrativo de fls. 8 e 9 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 83, de 4 de fevereiro de 2019

Concede pensão à dependente de **Luiz Fritzen**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 57.604, de 13 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida a **Maria Gelati Fritzen**,

dependente de **Luiz Fritzen**, servidor público municipal inativo falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, aposentado no cargo de Motorista de Veículos Pesados II, no valor de R\$ 2.053,85 (dois mil cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculo e demonstrativo de fls. 11 e 12 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 84, de 4 de fevereiro de 2019

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Eliane Cauneto** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o § 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 3.837, de 31 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Eliane Cauneto** no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.099,38 (dois mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 30 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 4

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 85, de 4 de fevereiro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Neiva Dolores Kraus Cavasini** no cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.995, de 25 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Neiva Dolores Kraus Cavasini** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.870,83 (um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme planilha de cálculos de fls. 16 e demonstrativo de fls. 18/31 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 86, de 4 de fevereiro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de

contribuição, a servidora **Loni Maria Winkelmann Dupont** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.464, de 14 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Loni Maria Winkelmann Dupont** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “O” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.682,10 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 87, de 4 de fevereiro de 2019

Designa **Glauber Zasso Possebon** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 015/2019-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 5

do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Glauber Zasso Possebon** para exercer, a contar de **5 de fevereiro de 2019**, na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, as funções de Coordenador de Infraestrutura Esportiva e de Logística, com gratificação correspondente à FG 08 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 88, de 4 de fevereiro de 2019

Constitui a Equipe Técnica para efetuar o acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 019/2019, de 30 de janeiro de 2019, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica constituída a Equipe Técnica para efetuar o acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo, em conformidade com o Anexo V-A do Termo de Referência relativo ao Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2018 e Contrato nº 1048/2018, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria do Planejamento Estratégico;

- a) Norisvaldo Penteado de Souza;
- b) Sheila Marina Saraiva de Araujo Silva;
- c) Thais Marina Irber;
- d) Elis Fernanda Henn.

II – representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Neudi Mosconi;
- b) Lilian Queli Ferreira Cardoso Borges.

III – representantes da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos:

a) Balnei Lorenço Rotta;  
b) João Osmar Fries.  
IV – representantes da Secretaria de Habitação e Urbanismo:

- a) Rafael da Silva Schiavinato;
- b) Débora Cristina Kliemann.

V – representantes da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Christopher Cristiano Carnelos de Azevedo;
- b) Moisés Moreira Rocha.

VI – representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Cristian Diego Carpenedo;

VII – representante da Assessoria de Assuntos Comunitários, Adriano Theves Galvão;

VIII – representante da Secretaria da Educação, Edmilson Augusto de Moraes;

IX – representante da Secretaria de Comunicação, Dielson Kleber Pickler;

X – representante da Secretaria de Infraestrutura Rural, João Laudelino Bonetti;

XI – representante da Secretaria da Saúde, Adriane Monteiro Santana;

XII – representante da Secretaria de Esportes e Lazer, Tatiana Figueiredo Pedroso;

XIII – representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Marília Borges Leite;

XIV – representante da Secretaria de Segurança e Trânsito, Raquel Carolina Wesseling;

XV – representante da Assessoria Jurídica, Afonso Simch;

XVI – representantes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR):

- a) Adroaldo Antonio Zamuner;
- b) Rodrigo Bortolotto Sales.

Parágrafo único – A coordenação da Equipe Técnica de que trata o **caput** deste artigo, caberá a Norisvaldo Penteado de Souza.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 89, de 4 de fevereiro de 2019

Nomeia **Michel Henrique Niedermeyer** no cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 6

artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado **Michel Henrique Niedermeyer** no cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **5 de fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 90, de 4 de fevereiro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Soile Marilete Rosa Fernandes de Mattos** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.848, de 31 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Soile Marilete Rosa Fernandes de Mattos** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “U” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.351,04 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE ANULAÇÃO

**CONSIDERANDO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 300/2018**, cujo objeto é a **seleção de propostas para o fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios para aplicação de robótica educacional em escolas municipais, bem como fornecimento de horas técnicas para capacitação/formação da equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas e metodologias;**

**CONSIDERANDO** o PARECER JURÍDICO (fls. 139 e 140), no qual opina-se pela anulação deste certame, com a abertura de novo, diante da constatação de prejuízo à competitividade do certame e à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração pública;

**CONSIDERANDO** o Parecer Administrativo do Secretário da Administração (fl. 140-v);

Decido **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 300/2018**, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 c/c súmulas 473 e 346 do STF.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 7

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Salário Educação	18/01/2019	548.889,41
Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro Único - SUAS	25/01/2019	13.465,71
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/01/2019	2.141.154,92
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	18/01/2019	853.725,67
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/01/2019	2.342.828,68
Ministério da Fazenda	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	18/01/2019	3.324,07
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Principal	22/01/2019	67.580,14
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10/01/2019	55.779,14
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	18/01/2019	252,13
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30/01/2019	53.545,16
Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulat – Rede Saúde Mental	08/01/2019	73.062,46
Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulat –UPA	08/01/2019	300.000,00
Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulat – Teto Mun Rede Psicossocial Caps AD III Regional	08/01/2019	105.000,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Parte Fixa	08/01/2019	267.648,00
Caixa Econômica Federal	Termo de Cooperação Caixa parceria prestação de serviços	11/01/2019	62.714,39
Itaipu Binacional	Convênio Nº 4500046662/2017/ITAIPU BINACIONAL	22/01/2019	548.555,76
<b>BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>			

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

VOLVO/B10M – PLACAS: ABD- 3962

VW/VARIANT- PLACAS: AGX-9969

Toledo, 29 de Janeiro de 2019

Genuir Giaretta  
Coordenador de Fiscalização de Trânsito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 8

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATO Nº 14, de 4 de fevereiro de 2019

Nomeia Jose Rosival do Amaral Grunvald para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2019, Jose Rosival do Amaral Grunvald, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Secretário

#### ATO Nº 15, de 4 de fevereiro de 2019

Exonera Michel Henrique Niedermeyer do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Gabriel Baierle.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2019, Michel Henrique Niedermeyer, nomeado pelo Ato nº 03/2017, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Gabriel Baierle.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 9

### ATO Nº 14, de 4 de fevereiro de 2019

Nomeia Jose Rosival do Amaral Grunvald para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2019, Jose Rosival do Amaral Grunvald, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Corazza Neto.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE  
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Secretário

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO, Síntese dos Atos da Reunião Extraordinária do dia 01 de fevereiro de 2019. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/10).

1 - Apreciação e votação do requerimento com pedido de afastamento do Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer.

Interessado: - Conselho Municipal de Educação.

Decisão: Aprovado por todos os Conselheiros presentes.

2 – Correção do anexo da Deliberação nº 003/2018 e do Parecer nº 016/2018 que trata sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CME para o ano de 2019.

Interessado: - Conselho Municipal de Educação

Decisão: Aprovado por todos os Conselheiros presentes.

Toledo, 04/02/2018.

Publique-se.

Eliana de Fátima Buzin  
Presidente em exercício do CME/Toledo  
Portaria nº 294/2017



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 10

### PORTARIA Nº 01/2019 - CME/TOLEDO

**Súmula:** Aprovar afastamento do Presidente do CME/Toledo por um período de 60 dias.

1º O Conselho Municipal de Educação, em atendimento ao requerimento do Conselheiro Presidente FLÁVIO VENDELINO SCHERER, RG.555.180-3, datado de 29 de janeiro de 2019, aprova o afastamento do mesmo por 60 (sessenta) dias como Presidente do CME/Toledo.

2º A contar de 01 de fevereiro de 2019 até o dia 28 de março de 2019 fica concedido o afastamento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, eleito como Presidente para a gestão de 01/06/2017 a 31/05/2019, e nos termos do Regimento Interno homologado e designado através da Portaria nº 294, de 16/05/2017.

3º Fica designada para responder pela presidência durante o período de afastamento do presidente a sua Vice-presidente nomeada pela Portaria nº 294/2017.

Toledo/PR, em 01 de fevereiro de 2019.

Eliana de Fátima Buzin  
Presidente em Exercício do CME/Toledo  
Portaria nº 294/2017

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019- CME REUNIÃO ORDINÁRIA FEVEREIRO/2019

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 294/17, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e convida **os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** do mês de **FEVEREIRO de 2019**, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 11,13 e 15 de fevereiro de 2019.
- **Horário:** início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **11 de fevereiro, segunda-feira**.
- **Local:** Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle. (Auditório da Secretaria Municipal da Educação).

**- Ordem do Dia:**

- 1 - Aprovação da Ata nº 20 de 12 de dezembro de 2018.
- 2 - Relatório dos Conselheiros sobre a participação em comissões e eventos.
- 3 - Distribuição de novos Processos.
- 4 - Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 04 de fevereiro de 2019.

**Eliana de Fátima Buzin**  
Presidente em exercício do CME/Toledo  
Portaria nº 294/2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação ( X )  
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite ( X )



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.233

Página 11

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.